



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.256, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui e inclui no calendário oficial de festas e comemorações do município de Pindamonhangaba o Bloco Jeca Tatu Cotia não!

(Projeto de Lei nº 147/2019, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)

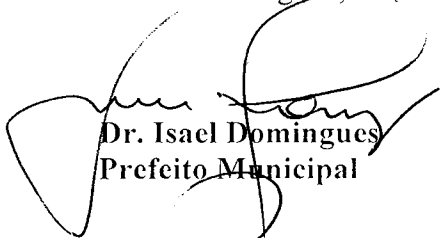
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de festas e comemorações do município de Pindamonhangaba a participação do Bloco Jeca Tatu Cotia não!

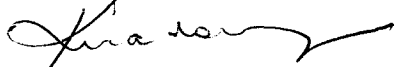
Art. 2º E m sua edição principal, o bloco se apresentará durante o Carnaval, podendo se ampliado para outras datas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 2019.

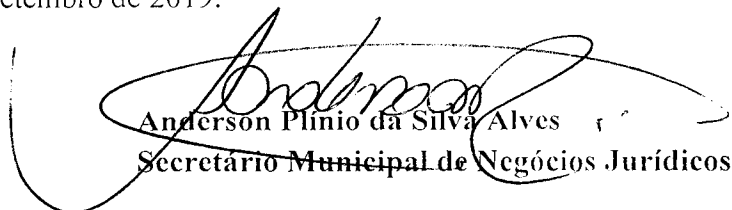


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário Municipal de Governo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de setembro de 2019.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos